

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

PROCESSO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
TIPO: Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, conforme descrição do anexo I deste Edital.**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs E ITENS DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 013/2017 e Decreto Municipal Nº 014/2017.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Dia: 10/03/2023 às 08:00h (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 10/03/2023 às 08h15min (oito horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – MG, situada à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro - São João da Lagoa/MG-CEP39355-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG-CEP39355-000, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, site www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3228-8133 e pelo email: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO IX do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A PREGOEIRA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº 016/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 10/03/2023 (sexta-feira)

Horário credenciamento: 08:00 às 08:15 horas

Horário Abertura: 08:15 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG

O Município de São João da Lagoa, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 059/2023, de 15 de fevereiro de 2023, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023, do tipo menor preço – Processo nº 016/2023**. Que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal Nº 014/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro São João da Lagoa, iniciando-se no dia **10 de março, às 08:15 horas** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o Pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.



1.3. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e II, do art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, bem como convém à Prefeitura de São João da Lagoa a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades e da disponibilidade orçamentária.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de São João da Lagoa a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital.

3.1.1. Na cota destinada à ampla concorrência poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.2. Na **cota reservada e licitação exclusiva**, poderão participar apenas Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá **apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI**.

3.1.4. **Em caso de não existirem propostas de preços registradas de nenhuma empresa que se encaixe nas especificações da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar do certame as demais empresas não elencadas na referida lei.**

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensa de licitar junto a Prefeitura de São João da Lagoa/MG.

d) reunida em consórcio ou coligação;

d-1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital encontra-se disponível na internet no site www.saojoaodalagoa.mg.gov.br pelo e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão de Licitações, no horário de 8 às 14 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço - www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, opção “Licitações”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante ou pessoa física deverá apresentar-se aa Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

5.1.1. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.

5.1.2. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.2. O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3.1. Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

5.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues aa Pregoeira os seguintes documentos:

5.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

5.5.2 MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COMPARADAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:

5.5.2.1 - DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo IV;

5.5.2.2 - Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5.3. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

5.7. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

5.8. Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na cláusula 5.2.1 estarem em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 016/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 016/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

7.2 – Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. Neste caso, se não tiver sido designado representante para representá-lo durante a sessão, o autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá:

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) descrição detalhada dos bens ofertados em cada Item.

b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega); **ALÉM DISSO, A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER ELABORADA EM MEIO ELETRÔNICO (CD/PENDRIVE) EM PLANILHA DISPONÍVEL NO SITE DESTA MUNICIPALIDADE COM PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS**

“EM AMARELO”, POIS SE OUTRA ÁREA FOR MODIFICADA NÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO.

b.1. OBSERVAÇÃO: o CD/PENDRIVE é apenas um instrumento facilitador para o registro das propostas visando otimizar as condições do trabalho no certame.

c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

8.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do ITEM.

8.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

8.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 4** deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

9.5.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 - O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas descritas nas condições do item **10.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“valor total do item”**.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste Edital.

10.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo VII)*.

10.9 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.10 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

10.10.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.10.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.10.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

10.10.3.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.10.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.11 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - Nas situações previstas nos itens 10.6, 10.7 e 10.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Após a fase de lances, em relação aos itens **não exclusivos a ME, EPP** será assegurado, como critério de desempate se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 A **Microempresa-ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.14.1.2. **Não** sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.16. Verificado que a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

10.17 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

10.18 – O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

10.19 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.20 - O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo Pregoeiro nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem 10.19. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.21 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.22 - Nos preços unitários serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal.

10.23 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

11.1.1 - Declaração de que: não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital**;

11.1.2 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

11.2– Habilitação Jurídica:

11.2.1 Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

11.2.1.1 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

11.2.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5. Documentação pessoal de todos os sócios.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 11.2, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

11.3– Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

11.3.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3. – **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

11.3.4 - **Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.5 - **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.6 – **Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);**

11.4– Qualificação Econômica - Financeira.

11.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.5 - Disposições Gerais da Habilitação

11.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5.1.1. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

11.5.2. Os documentos relacionados no Título 11 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

11.5.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

11.5.2.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos nos itens deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

11.5.2.3. Se os documentos relacionados neste Título, indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

11.5.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.5.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.5.4.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica.

11.5.4.2. Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

11.5.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.5.8 - **Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

11.5.9 - Para efeito do item (11.5.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

11.5.10 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.11 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São João da Lagoa, para regularização da documentação.

11.5.12 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro.

11.5.13 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5.14.1 Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

11.5.15 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.5.15.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.5.15.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.5.15.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.5.15.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.5.16 - Na ausência de documentos constantes do item 11, a pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

11.5.17 - A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.2. A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site e Diário Oficial* deste Município e para conhecimento de todos os interessados.

12.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.10.520/02e legislaçãovigente.

12.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei8.666/93.

12.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.6.1. Ser dirigido à Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste Título;

13.6.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico, com assinatura eletrônica, ou ser protocolizado na sala de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.7. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação, Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG**, nos dias úteis no horário de 8h00 às 16 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13.9 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal ser protocolizado junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA



(Prefeitura Municipal), Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 13.6.2 acima.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura de São João da Lagoa convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.3 - A ARP **terá validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

15.4 - A ARP não obriga o Município São João da Lagoa a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.5 - A critério do Município de São João da Lagoa, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de A Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante Ordem de Compra, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.6 – O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

15.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no **Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro – CEP 39.355-000, São João da Lagoa – MG.**

15.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações e Contratos, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.10 - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de São João da Lagoa procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.11 - O Setor de compras deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município de São João da Lagoa.

15.13 – O Setor de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.14 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.15 - O Município de São João da Lagoa não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.16 - O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16 – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

16.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 16.5.1, 16.5.2. e 16.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.1. Por razão de interesse público; ou

16.7.2. A pedido do fornecedor.

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, de acordo com a quantidade entregue/executada.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

18.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

20 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER EFETUADA NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE COMPRA.

20.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

20.1.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

20.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

20.3. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

20.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

20.5.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.5.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.5.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

21.1.1. As contratações decorrentes do registro poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de empenho e/ou instrumentos equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Coração de Jesus, 1005, centro em São João da Lagoa – MG.

21.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar /retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, às apenações previstas no item 23.

22. DOS REAJUSTES

22.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.

22.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. cometer fraude fiscal;

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. **Multa de:**

23.2.2.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 23.2.2.4. **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor mensal do contrato (valor adjudicado dividido por 20), conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 23.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João da Lagoa**, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 23.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Lagoa** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 23.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1.
- 23.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.3. As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.3, 23.2.4 e 23.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

23.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 23.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

24.5 - É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

24.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG.

24.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (38) 3228-8133.

24.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.14 - Os envelopes **“Documentação e Proposta”**, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos.

24.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

24.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;

24.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.

Anexo VII – Modelo Proposta Comercial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X - Recibo de retirada do edital

24.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa – MG, 24 de fevereiro de 2023.

Betânia Saraiva Eulálio
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Ricardo Soares de Jesus

Cláudia Aparecida Pereira Fernandes

Vanderson Fernandes Santos



ANEXO I – PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.**

1.1. Os Itens supramencionados, objeto deste procedimento licitatório deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos.

2.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2.3 - Para fins de cumprimento do Art. 1º, § 3º e § 4º (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 10.024/2019, opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude de que o município está localizado numa região que praticamente a totalidade dos fornecedores locais/regionais não têm acesso/estrutura eletrônica ou capacidade operacional para tal, nem mesmo no pregão presencial, quicá no Pregão eletrônico, o que geraria transtornos e talvez até a impossibilidade da contratação, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender. Já que, ficou comprovado que o pregão eletrônico, em certos casos, torna o procedimento moroso, devido à falta de familiaridade dos participantes com o meio eletrônico. Sendo ainda, uma desvantagem econômica para o Município que tem como escopo o fomento do comércio local/regional. Ademais, insta salientar que a solicitante optou pela realização do pregão nesta forma dado ao fato do objeto em questão possibilitar a significativa quantidade de possíveis participantes regionais que dispõem de pouco aparato tecnológico para participação por meio eletrônico, sem, no entanto, prejudicar a competitividade de uma pluralidade de prestadores de serviços no certame.

2.4 - A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições necessárias à manutenção das atividades das secretarias municipais, além das vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos sendo que neste momento, o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
------	-----------	-----	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0001	ABRAÇADEIRA U 3/4 ZINCADA	UNI	320,00	1,86	NÃO
0002	ACABAMENTO ICO REGISTRO 3327 C-50 GAVETA	UNI	50,00	79,38	NÃO
0003	ACABAMENTO REGISTRO 1/2 / 3/4 PRATA	UNI	50,00	77,90	NÃO
0004	ACABAMENTO VALVULA COR	UNI	50,00	81,05	NÃO
0005	ACABAMENTO VALVULA CROMADA	UNI	50,00	115,08	NÃO
0006	ADAPTADOR COM FLANGE 1	UNI	50,00	24,80	NÃO
0007	ADAPTADOR COM FLANGE 1 1/2	UNI	50,00	30,82	NÃO
0008	ADAPTADOR COM FLANGE 1 1/4	UNI	50,00	34,28	NÃO
0009	ADAPTADOR COM FLANGE 1/2	UNI	50,00	13,25	NÃO
0010	ADAPTADOR COM FLANGE 2	UNI	50,00	71,13	NÃO
0011	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4	UNI	50,00	17,90	NÃO
0012	ADAPTADOR PVC 1 1/2	UNI	50,00	6,58	NÃO
0013	ADAPTADOR PVC 1 1/4	UNI	50,00	5,85	NÃO
0014	ADAPTADOR PVC 1/2	UNI	50,00	1,34	NÃO
0015	ADAPTADOR PVC 2	UNI	50,00	20,33	NÃO
0016	ADAPTADOR PVC 3/4	UNI	40,00	2,04	NÃO
0017	ADESIVO EPÓXI 10MIN LÍQUIDO 16G - - ADESIVO BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI, COM ALTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGENS DE PEQUENAS SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COMO AZULEJOS, MADEIRA, VIDRO, CONCRETO, PEDRAS, METAIS E ALGUNS PLÁSTICOS RÍGIDOS	UNIDADE	50,00	19,03	NÃO
0018	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 18L	Unidade	20,00	25,33	NÃO
0019	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA: Instrumento Digital Portátil -Possui função de congelamento de picos, LCD de 3-1/2 dígitos -- Detecta tensão sem contato - Destaca-se também pela garra com iluminação. conta ainda com tensão DC de 1000, AC de 750v, corrente AC de 1000A e Peak Hold	Unidade	5,00	106,31	NÃO
0020	ALICATE CORTAR AZULEJO CORTAS	UNI	5,00	50,38	NÃO
0021	ALICATE PRESSÃO 10	UNI	5,00	50,30	NÃO
0022	ALICATE REBITAR	UNI	5,00	51,05	NÃO
0023	ALICATE TRAVADOR	UNI	10,00	53,13	NÃO
0024	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UNI	10,00	42,70	NÃO
0025	ALIZAR SUCUPIRA 05 CM	JOGO	10,00	136,75	NÃO
0026	ALIZAR SUCUPIRA 05 CM SEM ACABAMENTO - MARCENARIA	JOGO	10,00	136,75	NÃO
0027	ALIZAR SUCUPIRA 07 CM SEM ACABAMENTO - MARMORARIA	JOGO	10,00	171,40	NÃO
0028	ANCINHO (RASTEL) 12 DENTES	UNI	20,00	34,88	NÃO
0029	ANCINHO (RASTEL) 16 DENTES	UNI	20,00	51,88	NÃO
0030	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO	UNI	50,00	15,42	NÃO
0031	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO POLY VADANEL	UNI	50,00	16,62	NÃO
0032	APAGADOR EXTERNO 02 SECAO	UNI	100,00	11,03	NÃO
0033	APAGADOR INTERNO 1 SECAO	PÇ	100,00	8,55	NÃO
0034	APAGADOR INTERNO 1 SECAO C/ TOMADA	UNIDADE	60,00	15,25	NÃO
0035	APAGADOR INTERNO 2 SECAO	UNIDADE	100,00	15,95	NÃO
0036	APAGADOR INTERNO 2 SECAO C/TOMADA	UNIDADE	100,00	24,64	NÃO
0037	APAGADOR INTERNO 2 SECAO PARALELO	UNIDADE	100,00	21,82	NÃO
0038	APAGADOR INTERNO 3 SECAO	UNIDADE	100,00	23,62	NÃO
0039	APAGADOR INTERNO SECAO PARALELA	PÇ	100,00	15,82	NÃO
0040	ARAME FARPADO 250 MT	BOLA	15,00	449,90	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0041	ARAME FARPADO 500 MTS	BOLA	15,00	668,10	NÃO
0042	ARAME GALVANIZADO Nº10	KG	20,00	35,10	NÃO
0043	ARAME LISO 1.000,00 MT	BOLA	20,00	1.278,45	NÃO
0044	ARAME OVALADO 500MT Z-700	BOLA	20,00	603,90	NÃO
0045	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	500,00	29,02	NÃO
0046	AREIA tipo lavada, para construção	MT3	450,00	176,05	SIM
0047	ARGAMASSA 20KG AC - I	Sc	150,00	16,82	NÃO
0048	ARGAMASSA 20KG AC - II	SACO	100,00	29,25	NÃO
0049	ARGAMASSA 20KG AC - III	SACO	100,00	40,22	NÃO
0050	ARRUELAS 1/2	UNID	200,00	0,93	NÃO
0051	ARRUELAS 3/8	Unidade	200,00	0,59	NÃO
0052	ARRUELAS 5/8	Unidade	200,00	1,46	NÃO
0053	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNI	20,00	121,65	NÃO
0054	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL	UNI	10,00	121,65	NÃO
0055	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNI	10,00	63,90	NÃO
0056	BARRA DE APOIO 20 CM	UNI	10,00	88,50	NÃO
0057	BARRA DE APOIO 40 CM	UNIDADE	20,00	100,70	NÃO
0058	BARRA DE APOIO 60 CM	UNIDADE	15,00	124,60	NÃO
0059	BARRA DE APOIO 90 CM	UNIDADE	10,00	180,88	NÃO
0060	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2	UNI	150,00	18,82	NÃO
0061	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8	UNI	150,00	13,00	NÃO
0062	BARRA ROSCADA POLIDA 5/8	UNI	150,00	23,03	NÃO
0063	BASCULANTE 01 X 01	UNI	20,00	215,75	NÃO
0064	BASCULANTE 01 X 01 C/ GRADE	UNIDADE	20,00	344,00	NÃO
0065	BASCULANTE 01 X 1,20	UNIDADE	20,00	266,00	NÃO
0066	BASCULANTE 01 X 1,20 C/ GRADE	UNIDADE	20,00	381,28	NÃO
0067	BASE PARA GLOBO	UNI	20,00	3,90	NÃO
0068	BASE PARA REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UN	15,00	122,02	NÃO
0069	BICO TORNEIRA METAL	UN	30,00	5,69	NÃO
0070	BLOCO CANALETA 14X19X39	Unidade	3.000,00	5,74	NÃO
0071	BLOCO ESTRUTURAL 14X19X39: BLOCOS COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 4,5 MPA, DE ACORDO A NBR 6136	Unidade	6.000,00	4,79	NÃO
0072	BLOCO ESTRUTURAL 19X19X39: BLOCOS COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 4,5 MPA, DE ACORDO A NBR 6136	Unidade	4.000,00	6,26	NÃO
0073	BOIA 1/2 LONGA	UNI	50,00	13,62	NÃO
0074	BOLSA PRETA PARA VASO	UNI	50,00	9,53	NÃO
0075	BOQUILHA COMUM	UNI	300,00	4,90	NÃO
0076	BOQUILHA DE LOUÇA	UNI	100,00	4,22	NÃO
0077	BOTA DE BORRACHA BRANCO	PAR	100,00	91,26	NÃO
0078	BOTA DE BORRACHA , PEGA FORTE OU SUPERIOR, COR PRETA	Par	200,00	88,51	NÃO
0079	BOTA DE COURO- BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO	Par	100,00	86,26	NÃO
0080	BRITA 0	M³	200,00	214,10	NÃO
0081	BRITA 01	MT	400,00	199,25	NÃO
0082	BROCA AÇO 1/2: BROCA A.R 1/2	UNI	10,00	36,51	NÃO
0083	BROCA AÇO 1/4	Unidade	10,00	13,81	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0084	BROCA AÇO 3/8	UN	25,00	24,53	NÃO
0085	BROCA AÇO 5/16	UNIDADE	25,00	17,21	NÃO
0086	BROCA A.R 1/4	UNIDADE	10,00	14,78	NÃO
0087	BROCA A.R 3/8: BROCA A.R 3/8	UNI	15,00	23,64	NÃO
0088	BROCA A.R 5/16: BROCA A.R 5/16	UNI	5,00	17,26	NÃO
0089	BROXA QUADRADA	UNI	40,00	10,82	NÃO
0090	CABO ALUMINIO DUPLEX 0,6 1KV 25MM NEUTRO ISOLADO	METRO	2.000,00	9,67	NÃO
0091	CABO ALUMINIO DUPLEX 06 1 KV PE 1X10MM	MT	3.000,00	6,66	NÃO
0092	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	METRO	3.000,00	9,61	NÃO
0093	CABO ALUMINIO TRIPLEX 0,6 1KV 16MM	METRO	4.000,00	12,51	NÃO
0094	CABO ALUMINIO TRIPLEX 0,6 1KV 25MM	METRO	2.000,00	17,50	NÃO
0095	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNI	50,00	28,33	NÃO
0096	cabo elétrico flexível 10 pp	MT	2.000,00	14,50	NÃO
0097	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16 mm	MT	2.000,00	18,12	NÃO
0098	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2 5: CABO ELETRICO FLEXIVEL 25MM	MT	2.000,00	18,67	NÃO
0099	CABO flexível 10,00 mm	Mt	3.000,00	11,61	NÃO
0100	CABO flexível 6 mm	Mt	5.000,00	6,21	NÃO
0101	Cabo Madeira não aparelhado.: 6x8cm amgelin ou equivalente da região. 1500m	METRO	50,00	27,67	NÃO
0102	CABO PA	UN	30,00	25,33	NÃO
0103	CADEADO 25MM	UNI	30,00	24,30	NÃO
0104	CADEADO 30MM	UNI	30,00	26,90	NÃO
0105	CADEADO 35MM	UNI	30,00	34,80	NÃO
0106	CADEADO 3F HASTE LONGA 30	Unidade	30,00	41,20	NÃO
0107	CADEADO 50MM	Unidade	30,00	52,28	NÃO
0108	CAIXA ACOPLADA	UNID.	30,00	237,25	NÃO
0109	CAIXA CORREIO ALUMINIO JORNAL	UN	10,00	129,60	NÃO
0110	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	UNI	10,00	514,00	NÃO
0111	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS	UNI	5,00	4.453,00	NÃO
0112	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	100,00	1,98	NÃO
0113	CAIXA DESGARGA, AMANCO OU QUALIDADE EQUIVALENTE	UND	25,00	58,20	NÃO
0114	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES	UNID	25,00	95,80	NÃO
0115	CAIXA DISTRIBUICAO 6 CHAVES	UNIDADE	25,00	53,00	NÃO
0116	CAIXA PASSAGEM 15X15	UN	15,00	28,50	NÃO
0117	CAIXA PASSAGEM 20X20	UNI	10,00	39,00	NÃO
0118	CAIXA PLASTICO 310 LTRS	UNID	10,00	285,20	NÃO
0119	CAIXA PLASTICO 500 LTRS	UNID	10,00	333,60	NÃO
0120	CAIXA SINFONADA ALUMINIO 10 X 10	UNIDADE	15,00	27,88	NÃO
0121	CAIXA SINFONADA ALUMINIO 15X15	UNID	20,00	55,03	NÃO
0122	CAIXA SINFONADA GORDURA 25X15	UNID.	20,00	80,53	NÃO
0123	CAL ADITIVADO DE 07 KG	UNID	1.500,00	12,78	NÃO
0124	CAL HIDRATADO 15 KG	UNID	500,00	21,20	NÃO
0125	CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MAO DE PEDREIRO	UNI	30,00	27,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0126	Canaleta Cinza 30X30 PVC HD2P Hellermann ou superior (1 metro): Canaleta PVC Cinza HD2P 30x30 Hellermann ou superior, possui tampa corrediça que permite um ótimo acabamento sem folga entre a canaleta e a tampa. É usada para proteção e direcionamento de cabos e fios em instalações elétricas e quadro de comandos.	Unidade	100,00	25,56	NÃO
0127	CANALETA COM ADESIVO 10X20 MM	Unidade	101,00	24,28	NÃO
0128	CANDUITTE1/2	MT	1.000,00	2,55	NÃO
0129	CANDUITTE 3/4	METRO	1.000,00	3,18	NÃO
0130	CANDUITTE 5/8	MT	1.000,00	2,84	NÃO
0131	CANTONEIRA MÃO FRANCESA C/ REFORÇO 10X12	Unidade	100,00	21,75	NÃO
0132	CANTONEIRA MÃO FRANCESA C/ REFORÇO 12X14	Unidade	100,00	25,50	NÃO
0133	CARRINHO DE MÃO CHAPA 16	UNI	25,00	543,20	NÃO
0134	CARRINHO DE MÃO CHAPA 20	UNIDADE	25,00	398,00	NÃO
0135	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	10,00	158,40	NÃO
0136	CAVADEIRA LISA MACIÇA 1 POL. X 1,80M C/ SOCADOR	Unidade	10,00	155,00	NÃO
0137	CHAPA ZINCADA DE USO GERAL 50CM EM ROLO	METRO	100,00	48,00	NÃO
0138	CHAVE CAMBINADA 18	UNIDA	15,00	48,80	NÃO
0139	CHAVE CANO GRIFO 18"	UNIDADE	5,00	111,40	NÃO
0140	CHAVE DE FENDA 1/8X4	UNIDA	10,00	8,20	NÃO
0141	CHAVE DE FENDA INGLESA 12	UNIDA	10,00	103,00	NÃO
0142	CHAVE INGLESA 15	UNIDADE	10,00	145,00	NÃO
0143	CHAVE L DE GAVETA GALVANIZADA 16	UNIDADE	10,00	95,50	NÃO
0144	CHAVE PHILIPS EM METAL 1/4 6 CABO REVESTIDO DE PLASTICO	UNI	10,00	14,25	NÃO
0145	CHAVE TESTE	UNID	10,00	9,40	NÃO
0146	CHIBANCA	UNI	10,00	117,75	NÃO
0147	CHUMBADOR PARABOLT 3/8 X 3 1/2"	Unidade	20,00	7,93	NÃO
0148	CHUMBADOR PARABOLT 5/8 X 3 1/2"	Unidade	20,00	4,33	NÃO
0149	CHUVEIRO PLASTICO , Fame ou marca superior	UNI	30,00	69,00	NÃO
0150	CIMENTO CP II 32: SACO 50 KG	SACO	1.500,00	49,41	SIM
0151	Cimento CPIV	Unidade	1.500,00	47,41	SIM
0152	COLA ADESIVA 75 GRAMAS	UNI	30,00	7,42	NÃO
0153	COLA MADEIRA	UNIDADE	20,00	25,42	NÃO
0154	COLA PVC 175 G COM PINCEL	UNIDAD	50,00	20,81	NÃO
0155	COLA SILICONE 280G	UNI	20,00	26,21	NÃO
0156	COLHER PEDREIRO	UNIDADE	15,00	41,90	NÃO
0157	CONECTOR PERFURANTE 25MM	Unidade	50,00	32,70	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0158	CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA PORCELANA POSTE	Unidade	50,00	21,40	NÃO
0159	CONJUNTO TOMADA 10A CONDULITE ALUMÍNIO 3/4	Unidade	50,00	25,00	NÃO
0160	CORANTE LIQUIDO OCRE 50 ML, RENDIMENTO APROXIMADO (50ML): APROXIMADAMENTE ATÉ 1 BISNAGA POR GALÃO DE 3, 6 LITROS DE TINTA.	UNI	250,00	6,25	NÃO
0161	CORRENTE 1/2	KG	200,00	93,25	NÃO
0162	CUMIEIRA AMIANTO 6MM 110X50CM	Unidade	200,00	66,40	NÃO
0163	CUMIEIRA COLONIAL	UNIDADE	500,00	8,36	NÃO
0164	CURVA 90 20MM	UNID	40,00	5,06	NÃO
0165	CURVA CURTA 45 1 1/2	UNID	40,00	19,18	NÃO
0166	CURVA ESGOTO 50	UNID	25,00	12,81	NÃO
0167	CURVA ESGOTO CURTA 40	UNI	40,00	7,71	NÃO
0168	CURVA ESGOTO CURTA DE 100	UNID	40,00	28,60	NÃO
0169	CURVA ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	70,00	6,92	NÃO
0170	CURVA ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	25,00	21,42	NÃO
0171	CURVA ESGOTO LONGA 40	UNI	20,00	12,78	NÃO
0172	CURVA ESGOTO LONGA DE 100 MM	UNIDADE	50,00	48,01	NÃO
0173	CURVA ESGOTO LONGA DE 50 MM	UNID	50,00	21,90	NÃO
0174	CURVA ESGOTO LONGA DE 75 MM	UNIDADE	50,00	42,50	NÃO
0175	DESEMPENADEIRA	Unidade	20,00	17,04	NÃO
0176	DESEMPENADEIRA FERRO DENTADA	UNI	10,00	22,02	NÃO
0177	DESEMPENADEIRA PLASTICA 07X16	Unidade	20,00	13,38	NÃO
0178	DISCO CORTE	UNI	100,00	10,42	NÃO
0179	DISCO DIAMANTADO SERRA MÁRMORE PP LISO (CERÂMICA) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 18x15x0,7cm 18x15x0,7cm	UNI	100,00	61,25	NÃO
0180	DISCO LIXA 36	UNI	150,00	8,60	NÃO
0181	DISJUNTOR 10 A 30 A	UNI	30,00	32,75	NÃO
0182	DISJUNTOR 50 A	UNIDADE	25,00	31,25	NÃO
0183	DISJUNTOR 60 A	UNI	30,00	62,75	NÃO
0184	DISJUNTOR 70 A	UNIDADE	30,00	67,75	NÃO
0185	DISJUNTOR BIPOLAR 10	UNI	20,00	56,60	NÃO
0186	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNI	20,00	64,60	NÃO
0187	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	Unidade	30,00	56,60	NÃO
0188	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNI	20,00	93,75	NÃO
0189	DISJUNTOR BIPOLAR 90 A	UNIDADE	20,00	122,00	NÃO
0190	DISJUNTOR BIPOLAR D 100: ,100AP	UNIDADE	15,00	137,00	NÃO
0191	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	UNI	30,00	500,00	NÃO
0192	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	Unidade	30,00	515,00	NÃO



0193	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A	Unidade	20,00	1.290,00	NÃO
0194	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	Unidade	30,00	104,25	NÃO
0195	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	UNIDADE	30,00	153,00	NÃO
0196	DOBRADIÇA 2,5	PAR	30,00	7,80	NÃO
0197	DOBRADIÇA 3 1/2 C/ PINO	UNID.	30,00	18,20	NÃO
0198	DOBRADIÇA AÇO VAI E VEM FCR MOVEL	UNI	30,00	51,75	NÃO
0199	DOBRADIÇA MOVEIS 1 21/2	PAR	50,00	8,53	NÃO
0200	ELETRODO AWS E6013 - 2,50X350MM	KG	100,00	41,40	NÃO
0201	ELETRODO AWS E6013 - 3,25X350MM	KG	100,00	41,40	NÃO
0202	ELETRODUTO 1/2 TUBO COM 3M	UNI	100,00	16,01	NÃO
0203	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM ,ROLO 50 METROS: Eletrodutos e acessórios fabricados em PVC (Policloreto de vinila), não propaga chamas; Cor: Amarelo para serie leve e alaranjado para serie reforçada; Diâmetros 25mm (3/4) Caixas de luz de tamanhos 4x2 e 4x4; Série leve indicada para aplicações em parede: resistência a compressão de 320 N/5cm; Série reforçada indicada para aplicações em lajes: resistência à compressão de 750 N/5cm. NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; NBR15465 – Sistemas de eletroduto plásticos para instalações elétricas de baixa tensão.	ROLO	8,00	130,80	NÃO
0204	ELETRODUTO PVC 1 ROSCA 03 MT	UNID.	200,00	21,00	NÃO
0205	ENGATE PLASTICO 30 CM	UNI	50,00	7,42	NÃO
0206	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UNID.	30,00	8,07	NÃO
0207	ENXADA LARGA: ; 2,5 COM CABO	UNID.	30,00	79,20	NÃO
0208	ENXADAO: - COM CABO	UNI	30,00	76,45	NÃO
0209	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	UNID.	10,00	382,50	NÃO
0210	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIMIO	Unidade	10,00	947,50	NÃO
0211	ESMALTE SINTETICO 3,6 LT: PRIMEIRA LINHA. RECOBRIMENTO MINIMO DE 50M² POR DEMÃO, COM LAUDO DO IPT.CORES DIVERSAS.	UNI	150,00	125,20	NÃO
0212	ESMERIL BIV. 1/2 CV 6	UNID.	3,00	382,00	NÃO
0213	ESPATULA DE AÇO INOXIDAVEL LISA 120MM	Unidade	50,00	7,78	NÃO
0214	ESPODE PARA VASO SANITARIO PRETO	UNID.	25,00	10,82	NÃO
0215	ESPUMA PEDREIRO	UNID.	30,00	7,13	NÃO
0216	ESQUADRIA MADEIRA SUCUPIRA 70X210X13	Unidade	20,00	276,40	NÃO
0217	ESQUADRIA MADEIRA SUCUPIRA 80X210X13	Unidade	20,00	276,40	NÃO
0218	ESQUADRO CABO ALUMINIO	UNID.	5,00	35,38	NÃO
0219	ESTRIBO VERG. AÇO 15 X 15	Unidade	3.000,00	2,00	NÃO
0220	ESTRIBO VERG. AÇO 9 X 21	Unidade	5.000,00	3,03	NÃO
0221	ESTRIBO VERG. AÇO 9 X 26	Unidade	5.000,00	4,53	NÃO
0222	EXTENSÃO PARALETO 10 MT	UNID.	20,00	40,58	NÃO
0223	EXTENSOR PARA ROLINHO PINTURA 02 MT	UNI	15,00	35,10	NÃO
0224	FACÃO DE 12" DE BOA QUALIDADE	UNI	15,00	121,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0225	FECHADURA 1001AUXILIAR GRAFITE(SEGURANÇA)	UNID.	30,00	98,81	NÃO
0226	FECHADURA 700/03	UNID.	20,00	92,00	NÃO
0227	FECHADURA EXT	UNID.	40,00	88,25	NÃO
0228	FERROLHO 1 1/2 COM PARAFUSO	UNID.	30,00	6,50	NÃO
0229	FERRO PUA 1/2	UNID.	10,00	39,17	NÃO
0230	FERRO SOLDA 180W	UNID.	5,00	317,67	NÃO
0231	FIO ELETRICO 2,5 M	MT	4.000,00	2,64	NÃO
0232	Fio paralelo 1,5mm: 2000m	METRO	3.000,00	4,20	NÃO
0233	Fio paralelo 2,5mm: 2000m	METRO	3.000,00	5,86	NÃO
0234	FITA ADESIVA CREPE LARGA	Unidade	300,00	16,85	NÃO
0235	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 200M	Unidade	50,00	23,00	NÃO
0236	FITA ISOLANTE 10M	UNI	100,00	6,30	NÃO
0237	FITA ISOLANTE FUSÃO DE 10 MTS	UNID.	100,00	23,80	NÃO
0238	FOICE: - COM CABO	UNID.	20,00	61,20	NÃO
0239	FORRO PVC FRISADO BRANCO 0,8 X 20CM , 6 METRO	Unidade	300,00	34,67	NÃO
0240	Furadeira de Impacto, Bosch ou superior: Características mínimas do Produto: Potência: 650 w Mandril: 13 mm Diâmetro Máximo de Perfuração: Concreto: 13 mm Aço: 10 mm Madeira: 25 mm Voltagem 110V Dimensão do Produto (AxLxC): 35.1 10.5 x 29.4 cm Peso do Produto: 2.99 kg OBS: Acompanha nota Fiscal Garantia: 2 Ano (ofertada pelo fabricante)	Unidade	5,00	1.141,00	NÃO
0241	GANCHO COM BUCHA 12	UNID.	30,00	2,48	NÃO
0242	GRAMPO CERCA	KG	50,00	29,60	NÃO
0243	GRAMPO SERVIÇO PESADO 80/12/1664	CAIXA	20,00	254,33	NÃO
0244	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 1,20 M	Unidade	15,00	39,67	NÃO
0245	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L (IGUAL OU SUPERIOR A VEDACIT)	UNI	70,00	105,60	NÃO
0246	INTERRUPTOR CAMPAINHA	Unidade	10,00	10,50	NÃO
0247	JOELHO 1 1/4	UNID	75,00	7,65	NÃO
0248	JOELHO ESGOTO 100 C/ VISITA 50MM	UNID.	30,00	25,60	NÃO
0249	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNID.	50,00	9,42	NÃO
0250	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNID.	150,00	2,69	NÃO
0251	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	25,00	3,91	NÃO
0252	JOELHO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	15,00	8,60	NÃO
0253	JOELHO PVC 1 1/2 OU 50	UNID.	100,00	6,20	NÃO
0254	JOELHO PVC 1/2 OU 20	UNI	250,00	1,13	NÃO
0255	JOELHO PVC 3/4 OU 25	UNID.	150,00	1,84	NÃO
0256	JOELHO PVC LR 1/2 OU 20	UNID.	60,00	3,20	NÃO
0257	JOELHO PVC LR 3/4 OU 25	UNID.	40,00	4,10	NÃO
0258	JOGO DE CHAVE ALLEN HEXAGONAL 1,5 MM A 6 MM COM 8 UNIDADES	Unidade	5,00	68,50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0259	JUNÇÃO DUPLA ESGOTO 100	UNID.	20,00	35,88	NÃO
0260	JUNÇÃO ESGOTO 100	UNID.	20,00	26,90	NÃO
0261	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50	UNID.	20,00	27,10	NÃO
0262	KIT CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO	Unidade	5,00	336,75	NÃO
0263	LAJE PRÉ-MOLDADO CONVENCIONAL (EPS + VIGOTAS) PARA FORRO UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M², VÃO ATÉ 5 M	M²	200,00	62,67	NÃO
0264	LAJE PRÉ-MOLDADO CONVENCIONAL (EPS + VIGOTAS) PARA FORRO UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M², VÃO ATÉ 5 M	M²	400,00	62,67	NÃO
0265	LAMINA SEGUETA	UNID.	200,00	14,85	NÃO
0266	LAMPADA LED 15W	Unidade	300,00	14,80	NÃO
0267	LAMPADA LED 20W	Unidade	300,00	24,00	NÃO
0268	LAMPADA LED 30W	Unidade	250,00	37,25	NÃO
0269	LAMPADA LED 40W	Unidade	250,00	52,16	NÃO
0270	LAPIS CARPINTEIRO	UNID.	10,00	3,94	NÃO
0271	LATA PARA CONCRETO plastico	UNID.	30,00	27,80	NÃO
0272	LAVATORIO C/COLUNA 37X45	UNID.	20,00	230,00	NÃO
0273	LIGAÇÃO PARA VASO PVC 20 CM	UNID.	20,00	18,60	NÃO
0274	LIMA CHATA	UNID.	30,00	24,40	NÃO
0275	LIMATÃO 4 7 MM	UNID.	10,00	25,90	NÃO
0276	LIMA TRIANGULAR	UNIDADE	20,00	25,20	NÃO
0277	LINHA PEDREIRO 100 M	UNID.	50,00	12,20	NÃO
0278	LIXA PARA PAREDE E ESQ. METÁLICAS	UNI	1.000,00	4,17	NÃO
0279	LONA 8 METROS 200 MICRAS	METRO	500,00	26,40	NÃO
0280	LONA PRETA 4 M	MT	1.000,00	8,00	NÃO
0281	LONA PRETA 6M	MT	800,00	10,15	NÃO
0282	LONA PRETA 8 M	MT	800,00	15,15	NÃO
0283	LUMINARIA POSTE	UNI	50,00	130,00	NÃO
0284	LUVA AZUL IRRIGAÇÃO 50 MM	UNI	100,00	7,08	NÃO
0285	LUVA CORRER ESGOTO 100 MM	UNI	50,00	24,62	NÃO
0286	LUVA COURO , CANO CURTO	Par	150,00	24,03	NÃO
0287	LUVA DE RASPA CANO LONGO: LUVA DE RASPA CANO LONGO	UNI	120,00	30,80	NÃO
0288	LUVA ESGOTO 40 MM	UNI	50,00	2,60	NÃO
0289	LUVA ESGOTO DE 100	UNID	50,00	8,50	NÃO
0290	LUVA ESGOTO DE 50 MM	UNI	50,00	3,30	NÃO
0291	LUVA ESGOTO DE 75 MM	UNID	50,00	8,02	NÃO
0292	LUVA PLASTICA FORRADA LONGA	PAR	300,00	28,25	NÃO
0293	LUVA PVC 1"	UNIDADE	50,00	5,38	NÃO
0294	LUVA PVC 1 1/2	UNID	50,00	7,00	NÃO
0295	LUVA PVC 1 1/4	UNID	50,00	6,18	NÃO
0296	LUVA PVC 1/2	UNI	50,00	1,39	NÃO
0297	LUVA PVC 1/2 OU 20	UNI	50,00	1,39	NÃO
0298	LUVA PVC 2"	UNIDA	50,00	14,25	NÃO
0299	LUVA PVC 3 14	UNIDADE	50,00	4,50	NÃO
0300	LUVA PVC 3/4 OU 25	UNI	100,00	1,78	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0301	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO, PALMA ÁSPERA 70CM, CA 34570	Unidade	250,00	29,25	NÃO
0302	LUVA REDUÇÃO 100/50	UNI	50,00	9,20	NÃO
0303	LUVA REDUÇÃO 1 P 3/4	UNI	50,00	3,65	NÃO
0304	LUVA REDUÇÃO 50/40	UNI	50,00	3,22	NÃO
0305	LUVAS DE ALGODÃO REVESTIDA COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADA	Par	200,00	24,05	NÃO
0306	LUVAS DE COURO	PAR	200,00	31,00	NÃO
0307	MACHADINHA/MARTELO	UNI	50,00	45,60	NÃO
0308	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 2,50 METROS	Unidade	150,00	46,80	NÃO
0309	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 3,00 METROS	Unidade	100,00	77,60	NÃO
0310	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 4,00 METROS	Unidade	70,00	99,20	NÃO
0311	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 5 METROS	Unidade	70,00	117,20	NÃO
0312	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 6,00	Unidade	80,00	151,20	NÃO
0313	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 10 METROS	Unidade	80,00	110,00	NÃO
0314	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 2,50 METROS	Unidade	150,00	69,00	NÃO
0315	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 3 METROS	Unidade	80,00	119,80	NÃO
0316	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 4,00 METROS	Unidade	60,00	143,20	NÃO
0317	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 6,00 METROS	Unidade	50,00	205,00	NÃO
0318	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 8,00 METROS	Unidade	50,00	241,80	NÃO
0319	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 10,00 METROS	Unidade	50,00	161,67	NÃO
0320	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 3,00 METROS	Unidade	50,00	144,20	NÃO
0321	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 5,00 METROS	Unidade	50,00	206,67	NÃO
0322	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 7,00 METROS	Unidade	50,00	291,20	NÃO
0323	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 10,00 METROS	Unidade	50,00	269,67	NÃO
0324	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 3,00 METROS	Unidade	50,00	220,33	NÃO
0325	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 5,00 METROS	Unidade	50,00	299,00	NÃO
0326	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 7,00 METROS	Unidade	50,00	264,67	NÃO
0327	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 3,00 METROS	Unidade	50,00	300,00	NÃO
0328	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 5,00 METROS	Unidade	50,00	126,33	NÃO
0329	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 2,50 METROS	Unidade	100,00	41,00	NÃO
0330	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 3,00 METROS	Unidade	100,00	71,20	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0331	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 6,00 METROS	Unidade	100,00	80,67	NÃO
0332	MADEIRA SERRADA GUAJARA	MT³	10,00	6.630,33	NÃO
0333	MADERITE 13 MM	UNIDADE	30,00	133,25	NÃO
0334	MADERITE 17 MM	UNIDADE	30,00	165,63	NÃO
0335	MADERITE 5 MM	UNID	30,00	73,50	NÃO
0336	MADERITE 9 MM	UNIDADE	30,00	89,00	NÃO
0337	MANGUEIRA 3/4	MT	2.000,00	3,60	NÃO
0338	MARRETA 1.5 KG	UNI	6,00	51,50	NÃO
0339	MARRETA 3.0 KG	UNIDADE	5,00	89,38	NÃO
0340	MARRETA 5.0 KG	UNID	3,00	197,00	NÃO
0341	MARRETA COM CABO 2 KG	UNI	10,00	70,90	NÃO
0342	MARRETA DE BORRACHA	UNIDAD	5,00	37,10	NÃO
0343	MARTELO 20 MM	UNI	5,00	35,63	NÃO
0344	MARTELO 25 MM	UNI	5,00	41,60	NÃO
0345	MARTELO 27 MM	UNID	3,00	48,75	NÃO
0346	MASCARA FILTRO	UNI	2.000,00	19,22	NÃO
0347	MASCARA PFF2 SEM FILTRO	Unidade	1.500,00	9,00	NÃO
0348	MASCARA PFF COM FILTRO	Unidade	1.500,00	10,00	NÃO
0349	MASSA CORRIDA 25KG	UNI	60,00	95,00	NÃO
0350	MASSA corrida, a base PVA. com 18 litros INTERIOR: O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a Requisitos, Determinação da absorção de agua de massa niveladora e Determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: com 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	LT	60,00	103,75	NÃO
0351	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR, EMBALAGEM 400G	Unidade	10,00	17,90	NÃO
0352	MECANISMO COMPLETO CAIXA ACOP.	UNI	20,00	163,50	NÃO
0353	MIGUELÃO	UNI	100,00	3,24	NÃO
0354	NIVEL ALUMINIO	UNI	5,00	31,38	NÃO
0355	NUMERO ALUMINIO COLONIAL	UNI	50,00	13,20	NÃO
0356	PA BICO CABO PLAST 3	UNI	30,00	54,60	NÃO
0357	PA BICO CABO PLAST 4	UNI	30,00	58,80	NÃO
0358	PA CABO FERRO	UNI	30,00	72,00	NÃO
0359	PADRÃO BIFÁSICO/POLIFASICO A FAVOR	UNI	5,00	1.856,00	NÃO
0360	PADRÃO BIFASICO/POLIFASICO CONTRA	UNI	5,00	1.995,60	NÃO
0361	PADRÃO MONOFASICO A FAVOR	UNI	10,00	1.052,30	NÃO
0362	PADRÃO MONOFASICO A FAVOR COM 02 CAIXAS	UNI	10,00	1.675,20	NÃO
0363	PADRÃO MONOFASICO CONTRA	UNI	10,00	1.502,80	NÃO
0364	PADRÃO MONOFASICO CONTRA COM 02 CAIXAS	UNI	10,00	2.023,60	NÃO
0365	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR	Unidade	3,00	2.500,00	NÃO
0366	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA	Unidade	3,00	2.800,00	NÃO
0367	PAFLON COM RECEPTACULO PVC	UNI	150,00	6,40	NÃO
0368	PA LIXO COM CABO PLASTICO	UNI	30,00	6,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0369	PÁ QUADRADA COM CABO	Unidade	20,00	58,20	NÃO
0370	PARAFUSO 1/4 X 75 ROSCA SOBERBA	UNI	150,00	1,33	NÃO
0371	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 7	UNIDADE	100,00	5,53	NÃO
0372	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 8	UNI	100,00	6,03	NÃO
0373	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UNI	100,00	2,06	NÃO
0374	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6	UNIDADE	100,00	2,23	NÃO
0375	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 8	UNIDADE	100,00	2,56	NÃO
0376	PARAFUSO MAQUINA 1/4 X 2	UNI	100,00	1,38	NÃO
0377	PARAFUSO TELHA	UNI	500,00	1,69	NÃO
0378	PASSA FIO 10 M	UNI	10,00	18,42	NÃO
0379	PASSA FIO 20 MT	Unidade	5,00	26,60	NÃO
0380	PE CABRA	UNI	2,00	83,23	NÃO
0381	PENEIRA ARO DE FERRO	UNIDADE	20,00	57,60	NÃO
0382	PENEIRA ARO PLASTICO	UNI	10,00	31,20	NÃO
0383	PIA GRANITO CUBA INOX	M²	30,00	468,25	NÃO
0384	PICARETA PTA	UNI	5,00	146,40	NÃO
0385	PISO CERÂMICO PEI4 60X60 CM: Áreas Indicadas Externas com Cobertura, Ambiente Indicado Garagens Cobertas e Varandas Estampa Decorado, Intensidade do Brilho Acetinado Cor VARIADA, Formato Quadrado, Largura 60 cm, Comprimento 60 cm, Espessura 7,7 mm, Dimensão 60x60 cm Local(is) Indicado(s) Chão e Parede Textura Sim, Tipo de Textura Áspero PEI (Resistência ao Desgaste do Esmalte) PEI 4 - Alta Resistência Tráfego Alto, Resistência ao Risco Média Resistência, Resistência a Mancha Alta Acabamento Superfície Esmaltado, Acabamento Lateral Borda Arredondada (Bold) Variação de Tonalidade V2-Pouca Variação de Tonalidade Dentro da Mesma Caixa Instruções de Limpeza Limpa com água e detergente neutro Peso do Produto na Embalagem 36,5 Kg, Conteúdo da Embalagem 7 peças, Metragem por Embalagem 2,58 m²	M²	250,00	43,00	NÃO
0386	PISO CERÂMICO PEI4 80X80 CM: Estampa Decorado, Intensidade do Brilho Acetinado Cor VARIADA, Formato Quadrado, Largura 80 cm, Comprimento 80 cm, Espessura 10,2 mm, Dimensão 80x80 cm Local(is) Indicado(s) Chão e Parede Textura Sim, Tipo de Textura Áspero PEI (Resistência ao Desgaste do Esmalte) PEI 4 - Alta Resistência Tráfego Alto, Resistência ao Risco Média Resistência, Resistência a Mancha Alta Acabamento Superfície Esmaltado, Acabamento Lateral Borda Arredondada (Bold) Variação de Tonalidade V2-Pouca Variação de Tonalidade Dentro da Mesma Caixa Instruções de Limpeza Limpa com água e detergente neutro Peso do Produto na Embalagem 43,44Kg, Conteúdo da Embalagem 3 peças, Metragem por Embalagem 1,92 m²	M²	250,00	52,67	NÃO
0387	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRINHO De MÃO 3/4 (19 MM)	Unidade	20,00	127,00	NÃO
0388	PORCA SEXTAVADA 1/2	Unidade	500,00	0,88	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0389	PORCA SEXTAVADA 3/8	Unidade	500,00	0,69	NÃO
0390	PORCA SEXTAVADA 5/8	Unidade	500,00	1,66	NÃO
0391	PORTA CADEADO 4 5 C/P	UNI	3,00	14,23	NÃO
0392	PORTA CADEADO OXIDADO 2 1/2 C/P	UNI	3,00	15,00	NÃO
0393	PORTA LAMINADA VENEZIANA 2,10X080	UNI	15,00	325,00	NÃO
0394	PORTÃO 2,00 X 80 CHAPA 22	UNI	20,00	445,00	NÃO
0395	PORTA PRANCHETA BRANCA 210 X 60 CM	UNIDADE	20,00	149,00	NÃO
0396	PORTA PRANCHETA BRANCA 210 X 70	UNI	20,00	151,50	NÃO
0397	PORTA PRANCHETA BRANCA 210 X 80 CM	UNIDADE	20,00	166,50	NÃO
0398	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 210 X 60	UNIDADE	20,00	237,20	NÃO
0399	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 210X70	UNI	20,00	251,20	NÃO
0400	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 210 X 80	UNIDADE	20,00	260,40	NÃO
0401	PORTA SANFONADA 60 CM	UNIDADE	10,00	124,40	NÃO
0402	PORTA SANFONADA 70 CM	Unidade	20,00	133,20	NÃO
0403	PORTA SANFONADA 80 CM	UNIDADE	10,00	170,20	NÃO
0404	PORTA VENEZIANA 2M X 70CM	UNIDADE	20,00	332,00	NÃO
0405	PORTA VENEZIANA 2M X 80CM	UNIDADE	20,00	332,00	NÃO
0406	PREGO 15X15	KG	30,00	29,90	NÃO
0407	PREGO 17X21	KG	30,00	26,50	NÃO
0408	PREGO 17X21S/CABEÇA	KG	30,00	26,50	NÃO
0409	PREGO 18X27	KG	30,00	29,30	NÃO
0410	PREGO 18X30	KG	30,00	26,50	NÃO
0411	PREGO 19X36	KG	30,00	28,90	NÃO
0412	PREGO 20X30	KG	30,00	28,90	NÃO
0413	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA	UNI	100,00	24,90	NÃO
0414	PROTETOR AURICULAR	UNI	150,00	12,40	NÃO
0415	PRUMO AÇO 500 KG	UNI	10,00	66,50	NÃO
0416	RALO P/PIA AMERICANA	UNI	15,00	20,20	NÃO
0417	RALO SECO QUADRADO 10 X 10	UNI	15,00	8,00	NÃO
0418	REBITE 4 0 X 12	UNI	500,00	0,25	NÃO
0419	REFLETOR DE LED 100W	Unidade	20,00	182,00	NÃO
0420	REFLETOR DE LED 150W	Unidade	20,00	250,00	NÃO
0421	REFLETOR DE LED 200W	Unidade	20,00	345,00	NÃO
0422	REGISTRO COMUM PLASTICO 1/2	UNI	80,00	9,80	NÃO
0423	REGISTRO GAVETA PVC 3/4	Unidade	50,00	12,00	NÃO
0424	REGISTRO METAL BANHEIRO COM ACABAMENTO 3/4	Unidade	30,00	92,60	NÃO
0425	REGISTRO METAL BORBOLETA DE 50MM	Unidade	30,00	89,75	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0426	REGISTRO PVC SOLDAVEL 50MM	Unidade	50,00	31,60	NÃO
0427	REGUA PEDREIRO	UNI	10,00	58,60	NÃO
0428	REJUNTE FLEXIVEL COR VARIADA SACO COM 1KG	UNI	100,00	7,82	NÃO
0429	REPARO DE REGISTRO	UNI	40,00	37,25	NÃO
0430	REPARO DE VALVULA IGUAL OU SUPERIOR HIDRA	UNI	50,00	68,20	NÃO
0431	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNI	30,00	40,67	NÃO
0432	RESINA ACRILICA 18LTS	UNI	30,00	474,00	NÃO
0433	RESINA ACRILICA 3,6 LITROS	UNIDADE	30,00	124,75	NÃO
0434	RESINA BASE DE AGUA 18 LITROS	LT	30,00	465,00	NÃO
0435	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	UNI	50,00	26,00	NÃO
0436	ROLINHO DE ESPUMA 23CM	UNI	100,00	15,00	NÃO
0437	ROLINHO DE ESPUMA COM CABO 23 CM	UNIDADE	50,00	23,40	NÃO
0438	ROLINHO DE LÃ COM CABO 23 CM	UNIDADE	100,00	48,20	NÃO
0439	SABONETEIRA PLASTICA GRANDE	UNI	10,00	33,98	NÃO
0440	selador acrilico paredes internas/externas	Unidade	150,00	148,00	NÃO
0441	Serra Marmore 1450w 110v Profissional igual ou superior a Makita: Informações técnicas: -Potência 1.450W -Capacidades: a 0 graus: 32,5mm (1-14) a 45 graus: 21,5mm (78) -Diâmetro do disco: 110mm (4-3/8) Furo do disco: 20 mm (7/8) -Rotações por minuto (rpm) 12.000 -Dimensões 238 x 211 x 169mm -Cabo elétrico 2,5m (8.2ft) -Acompanha: - Chave - Chave Allen	Unidade	3,00	859,00	NÃO
0442	SERROTE 20	UNIDADE	2,00	66,40	NÃO
0443	SERROTE 22	UNIDADE	2,00	82,60	NÃO
0444	SERROTE 24	UNI	2,00	80,00	NÃO
0445	SIFÃO 1 1/2 X 40	UNI	30,00	13,80	NÃO
0446	SIFAO SANFONADO	UNI	60,00	13,80	NÃO
0447	SOLEIRA GRANITO PRETO SÃO GABRIEL 82 X 14 CM	Unidade	20,00	42,67	NÃO
0448	SUPORTE PARA PIA DE CHUMBAR, TANQUE BRANCADA DE GRANITO	Unidade	20,00	30,00	NÃO
0449	tabua de madeira aparelhada 2,5x20cm Pinus ou Mista	Unidade	200,00	45,00	NÃO
0450	tabua de madeira aparelhada 2,5x30cm Pinus ou Mista	Unidade	200,00	57,91	NÃO
0451	TACHINHA	UNI	15,00	6,75	NÃO
0452	TALHADEIRA CHATA FERRO REFORÇADA	UNI	5,00	26,25	NÃO
0453	TAMPÃO ESGOTO 100	UNI	15,00	8,40	NÃO
0454	TAMPÃO ESGOTO 40MM	UNIDADE	15,00	3,80	NÃO
0455	TAMPÃO ESGOTO 50MM	UNIDADE	15,00	5,44	NÃO
0456	TAMPÃO ESGOTO 75MM	UNIDADE	15,00	7,60	NÃO
0457	TAMPÃO PVC 1	UNI	50,00	5,40	NÃO
0458	TAMPÃO PVC 1 1/2	UNIDADE	15,00	7,67	NÃO



0459	TAMPÃO PVC 1/2	UNIDADE	15,00	1,36	NÃO
0460	TAMPÃO PVC 2	UNIDADE	15,00	10,34	NÃO
0461	TAMPÃO PVC 3/4	UNIDADE	50,00	2,42	NÃO
0462	TANQUE 03 BOJOS 1,45 X 0,51	UNI	15,00	293,00	NÃO
0463	T C/ BUCHA LATÃO LR 3/4 OU 1/2	UNI	30,00	8,80	NÃO
0464	TELA GALINHA 1,50 METROS	MT	250,00	9,10	NÃO
0465	TELA GALINHA 1,80 METRO	MT	250,00	10,80	NÃO
0466	TELA MANGUEIRO 1,00 METRO	MT	300,00	15,70	NÃO
0467	TELA MANGUEIRO 1,50 METRO	METRO	300,00	20,96	NÃO
0468	TELA PASSARINHO 1,00 METRO	MT	100,00	12,60	NÃO
0469	TELA PASSARINHO 1,5 MT	MT	100,00	16,70	NÃO
0470	TELA SOMBREAMENTO 50% 4M	METRO	200,00	24,80	NÃO
0471	TELHA COLONIAL PLAN	UNI	15.000,00	2,46	NÃO
0472	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10	Unidade	100,00	62,75	NÃO
0473	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,11	Unidade	100,00	70,60	NÃO
0474	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	Unidade	200,00	33,40	NÃO
0475	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10	Unidade	200,00	86,20	NÃO
0476	TELHA MINIONDA 2,44 X 91	UNI	100,00	155,00	NÃO
0477	TELHA TRANSPARENTE 244X53	UNI	25,00	126,00	NÃO
0478	THINER 1 LITRO	UNIDADE	200,00	23,80	NÃO
0479	THINNER 3.500 I L	LT	150,00	53,75	NÃO
0480	TIJOLO FURADO 14 X 19 X 29	Unidade	10.000,00	2,66	NÃO
0481	TIJOLO FURADO 9 X 19 X 29	UNI	20.000,00	1,83	NÃO
0482	TINTA ACRILICA 18 LITROS IGUAL OU SUPERIOR GLASURIT	Unidade	200,00	264,60	NÃO
0483	TINTA ACRILICA 3,6L IGUAL OU SUPERIOR GLASURIT	Unidade	30,00	82,40	NÃO
0484	TINTA ACRILICA PARA PISO LATA 18 LTS IGUAL OU SUPERIOR EUCATEX	Unidade	200,00	400,50	NÃO
0485	TINTA ESMALTE 0,900	UNI	20,00	29,20	NÃO
0486	TINTA ESMALTE 3,6 LT	UNIDADE	150,00	119,20	NÃO
0487	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 18 LITROS IGUAL OU SUPERIOR EUCATEX	Unidade	130,00	388,00	NÃO
0488	TINTA SPRAY 360ml: , nas cores preto fosco, vermelho, verde, amarelo, azul, rosa, laranja, roxo, lilás, marrom, grafite, cinza.	Unidade	20,00	21,20	NÃO
0489	Tinta spray 360 ml dourado	UNI	100,00	24,40	NÃO
0490	TOMADA BIPOLAR UNI INT	UNI	30,00	17,25	NÃO
0491	TOMADA EXTERNA 2P + T 10A	UNI	150,00	15,75	NÃO
0492	TOMADA INTERNA 20 A	UNIDADE	50,00	15,90	NÃO
0493	TOMADA INTERNA 2 SEÇÃO	UNIDADE	50,00	17,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0494	TOMADA PARA TELEFONE	UNIDADE	30,00	11,17	NÃO
0495	TOMADA TV SAT	UNIDADE	5,00	11,50	NÃO
0496	TORNEIRA BICO MOVEL	UNI	40,00	61,40	NÃO
0497	TORNEIRA BORBOLETA PARA JARDIM	UNI	50,00	28,25	NÃO
0498	TORNEIRA PIA 18 CM C-23 1/2	UNI	20,00	71,20	NÃO
0499	TORNEIRA PLASTICO 1/2	UNI	50,00	5,50	NÃO
0500	TORNEIRA PLASTICO 3/4	UNI	70,00	5,70	NÃO
0501	TORNEIRA PLASTICO FILTRO	UNI	25,00	55,20	NÃO
0502	TRELIÇA H10 12 METROS	UNIDADE	100,00	198,00	NÃO
0503	TRELIÇA H10 6 METROS	UNIDADE	100,00	134,00	NÃO
0504	TRELIÇA H8 12 METROS	UNIDADE	100,00	153,20	NÃO
0505	TRELIÇA H8 6 METROS	UNIDADE	100,00	84,60	NÃO
0506	TRENA 10 m	UNI	20,00	29,20	NÃO
0507	TRENA 20M	UNIDADE	2,00	38,40	NÃO
0508	TRENA 50 MT	UNIDADE	2,00	106,00	NÃO
0509	TRENA 5M: TRENA IRWIN 5M	UNI	10,00	25,20	NÃO
0510	TRINCHA 1 1/2"	UNI	30,00	5,70	NÃO
0511	TRINCHA 2	UNI	30,00	7,10	NÃO
0512	TRINCHA 2 1/2	UNIDADE	30,00	7,60	NÃO
0513	TRINCHA 3	UNI	30,00	9,40	NÃO
0514	TRINCHA 3 1/2	UNIDADE	30,00	11,60	NÃO
0515	TUBO A MARRON 1	UNIDADE	100,00	106,75	NÃO
0516	TUBO A MARRON 1 1/2	UNIDADE	50,00	110,20	NÃO
0517	TUBO A MARRON 1 1/4	UNIDADE	50,00	85,00	NÃO
0518	TUBO A MARRON 1/2	UNI	250,00	23,40	NÃO
0519	TUBO A MARRON 2	UNIDADE	100,00	178,33	NÃO
0520	TUBO A MARRON 3/4	UNIDADE	200,00	30,67	NÃO
0521	TUBO DECIDA P/ CAIXA DECARGA	UNI	150,00	24,70	NÃO
0522	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 100: TUBOS DE ACORDO COM A NBR 8890	Unidade	40,00	690,00	NÃO
0523	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 40: TUBOS DE ACORDO COM A NBR 8890	Unidade	40,00	275,00	NÃO
0524	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 60: TUBOS DE ACORDO COM A NBR 8890	Unidade	40,00	490,00	NÃO
0525	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 80: TUBOS DE ACORDO COM A NBR 8890	Unidade	40,00	625,00	NÃO
0526	TUBO ESGOTO 40 MM AM	UNIDADE	100,00	40,10	NÃO
0527	TUBO ESGOTO 50 MM AM	UNIDADE	30,00	59,20	NÃO



0528	TUBO ESGOTO 75 MM AM	UNIDADE	20,00	99,40	NÃO
0529	TUBO ESGOTO A 100 AM	UNI	50,00	101,00	NÃO
0530	TUBO ESGOTO A 150 AM	Unidade	50,00	256,00	NÃO
0531	TUBO IRRIGAÇÃO 3/4 SOLDABEL, 6 METROS	Unidade	300,00	24,67	NÃO
0532	TUBO IRRIGACAO AGROPECUARIO PN 80 50MM 6 MT	Unidade	300,00	117,25	NÃO
0533	VALVULA DESCARGA	UNI	20,00	164,00	NÃO
0534	VALVULA DESCARGA (IGUAL OU SUPERIOR A HIDRA)	UNI	50,00	278,00	NÃO
0535	VALVULA LAVATORIO PLSTICO	UNI	80,00	6,84	NÃO
0536	VALVULA PIA AMERICANA CROMADA	UNI	50,00	30,40	NÃO
0537	VALVULA PIA CROMADA	UNI	30,00	26,00	NÃO
0538	VALVULA TANQUE PLASTICO	UNI	80,00	8,50	NÃO
0539	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada: Descarga completa: 6 litros (limpeza total) e descarga com volume reduzido: 3 litros (troca de líquidos). Produto não acompanha assento e kit de instalação. Altura: 75 cm, Largura: 37,5 cm, Profundidade: 64,5 cm, Peso: 26,9 kg. Garantia do fornecedor: 120 meses. Garantia aplicável para vícios ou defeitos de fabricação.	Unidade	15,00	564,00	NÃO
0540	VEDA CALHA	UNI	15,00	29,38	NÃO
0541	VEDA JUNTA	UNI	25,00	15,00	NÃO
0542	VEDA ROSCA 10M	UNI	100,00	4,00	NÃO
0543	VERGALHÃO 10mm	KG	3.000,00	24,93	NÃO
0544	VERGALHÃO 4.2 MM 12 MTS	KG	1.500,00	19,53	NÃO
0545	VERGALHÃO 5mm	KG	1.000,00	18,77	NÃO
0546	VERGALHÃO 6.3 MM	KG	1.500,00	20,23	NÃO
0547	VERGALHÃO 8.0MM 5/16 BARRA 12MTS	KG	3.750,00	22,21	SIM
0548	AREIA tipo lavada, para construcao	MT3	150,00	176,05	NÃO
0549	CIMENTO CP II 32: SACO 50 KG	SACO	500,00	49,41	NÃO
0550	VERGALHÃO 8.0MM 5/16 BARRA 12MTS	KG	1.250,00	22,21	NÃO
0551	Cimento CPIV	Unidade	500,00	47,41	NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.449.536,00 (Três milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais)

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1- Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade do Município de São João da Lagoa, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

4.2 - Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação pertinente ao pedido.

4.3 - A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

4.4- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de São João da Lagoa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 5.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 5.3 - O Município de São João da Lagoa, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.
- 5.4 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas.
- 5.5 - A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;
- 5.6 - A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 6.2. O Município de São João da Lagoa reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso e / ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo rescindir o contrato ou aplicar as penalidades e sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4. As despesas de transporte são por conta do fornecedor.
- 6.5. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município de São João da Lagoa.
- 6.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 6.7. Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas depois da entrega e conferência do mesmo.
- 6.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de São João da Lagoa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.
- 6.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.
- 6.11. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município de São João da Lagoa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar o objeto deste Termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 7.2. Executar o contratado responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 7.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.4. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação própria.

7.5. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

7.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.10. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

7.11. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.12. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.

7.13. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

11. DO PREÇO MÁXIMO

11.1 O custo estimado da aquisição e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços.

11.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

13. DOS DESLOCAMENTOS

13.1. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

15.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
2. utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);
3. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
4. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
5. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
6. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
7. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

15.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

ANEXO II
(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(írmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Observações: - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



**ANEXO III
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos **para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante: Nome:

Identificação

Referente: **Pregão Presencial n.º** ____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UND	VLR TOTAL
					R\$	R\$

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, DECIDE Registrar os Preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada pela _____, RG nº _____, CPF _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

Parágrafo único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial por Registro de Preços nº ____/2023.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de São João da Lagoa não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de São João da Lagoa, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº	Descrição	Vlr Und	Vlr Total	Marca
—				

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de São João da Lagoa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



- 5.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.14. Caso o município de São João da Lagoa não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.17. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.
- 7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. **Multa de:**

9.2.2.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor mensal do contrato (valor adjudicado dividido por 20), conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João da Lagoa**, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Lagoa** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1.

9.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de São João da Lagoa, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de São João da Lagoa, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



10.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de São João da Lagoa, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de São João da Lagoa a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de São João da Lagoa, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de São João da Lagoa a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de São João da Lagoa, nos termos desta cláusula.

10.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de São João da Lagoa nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de São João da Lagoa, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério do Município de São João da Lagoa.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2023 seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Lagoa (MG), de de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CONTRATADO (A)

Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____

RG.

2 _____

RG.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.224.304/0001-63, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, e, a, situada na Av/Rua....., n.º, bairro, cidade, inscrita no CNPJ sob n.º, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), portador da CI sob n.º, inscrito no CPF sob n.º, com fulcro na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão n.º ____/2023, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Observação: a inclusão ou a exclusão dos itens desta cláusula será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto.)

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, conforme segue:

Item	Quant.	Und	Descrição	Vlr Und	Vlr Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer a CONTRATANTE, o objeto desta licitação, parcialmente, de acordo com as necessidades municipais em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação efetuada pelo setor requisitante.

2.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.5 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.6 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____). O Contratante pagará ao Contratado o valor unitário conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual.

3.2. – O pagamento será efetuado, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, situada à Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.3. – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

3.7 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 8.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.8 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo do contrato será até _____, contados da assinatura deste instrumento, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição de materiais de construção e outros, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, A /ATA DE Registros de Preços nº ____/20__ constantes do Processo nº ____/20__, e em especial, a proposta de Preços e os Documentos de habilitação da CONTRATADA.

5.2 – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição previste neste contrato onerarão a dotação:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto deste Termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

- 8.2. Executar o contratado responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.4. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação própria.
- 8.5. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 8.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.9. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 8.10. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.
- 8.11. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.12. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.
- 8.13. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. **Multa de:**

9.2.2.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor mensal do contrato (valor adjudicado dividido por 20), conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João da Lagoa**, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Lagoa** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1.

9.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

10.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos materiais objeto deste termo, regularmente solicitados;

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

10.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela contratante, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão nº. ____/____, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de São João da Lagoa, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

São João da Lagoa (MG), de de 2023.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CONTRATADO (A)
Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR E-MAIL / SITE

Razão Social
CNPJ nº
Endereço:
e-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br e / ou site www.saojoaodalagoa.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João da Lagoa e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3228-8133, e-mail: licita.pmsjl@yahoo.com.br, pelo sítio www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.